



PROJETO DE LEI Nº 020/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), destinados a dar cobertura à dotação abaixo relacionada:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
4445	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 173.500,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 173.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da seguinte dotação:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO	
4440	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 173.500,00
TOTAL A ANULAR:		R\$ 173.500,00



Artigo 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1.005/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022/2025, 1.076/2024 - LDO 2025 e 1.085/2024 - LOA 2025.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequar a dotação orçamentária para cobrir as despesas com serviços de iluminação pública contratados por meio da Parceria Público-Privada (PPP) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.062/2023.

A necessidade de alteração decorre de um novo entendimento sobre a forma adequada de realizar os registros contábeis e orçamentários das despesas nos municípios participantes da PPP, assim como de orientações recentes recebidas pelo CONDER.

Inicialmente, a equipe técnica do CONDER, em conjunto com as equipes dos municípios participantes, havia entendido que os serviços prestados pela empresa contratada deveriam ser registrados na modalidade de aplicação **67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP** e natureza de despesa **83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor**. Foi com base neste entendimento que a dotação orçamentária foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

No entanto, após o início da prestação dos serviços vinculados à PPP, em nova reunião entre as equipes do Consórcio e dos municípios, chegou-se à conclusão de que, considerando que a PPP foi formalizada pelo consórcio e não diretamente pelos municípios, a classificação orçamentária mais adequada seria a modalidade de aplicação **72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos**, natureza de despesa **39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, classificação esta não prevista na LOA atual. Por essa razão, torna-se necessária a abertura do crédito adicional especial.

A alteração orçamentária proposta cria a natureza de despesas 3.3.72.39 na funcional programática 15.452.1501.1063 - Iluminação Pública, utilizando como fonte para a abertura do crédito a anulação de valores inicialmente alocados na natureza de despesas 3.3.67.83.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, com a abertura do Crédito Adicional Especial, a fim de adequar as dotações orçamentárias e assegurar a correta execução dos serviços de iluminação pública, conforme as orientações mais recentes do Consórcio CONDER. A alteração proposta visa garantir o pleno cumprimento das disposições legais e contratuais, promovendo maior eficiência na gestão



pública e no atendimento às necessidades da população. Assim, confiamos na aprovação desta medida, que contribuirá para o regular andamento das ações previstas na Lei nº 1.062/2023 e no sucesso da Parceria Público-Privada firmada.

Inácio Martins, 02 de outubro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal